



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA  
Casa de Antônio Teixeira

JORNAL OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO  
Criado pelo decreto Legislativo n°. 001 de 15 de março de 2003

25 de Fevereiro de 2022

Edição Especial

## ATOS DA PRESIDÊNCIA

### Lei Municipal n°. 2.047

Cria a Verba Indenizatória de Atividade Parlamentar (VIAP) e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, artigo 33, § 8º da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Santa Rita aprovou, o Prefeito Constitucional, sancionou tacitamente e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Os vereadores receberão indenização através de ressarcimento de despesas realizadas em razão de atividades inerentes ao exercício parlamentar.

§1º - Resolução de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Rita estabelecerá o valor máximo da indenização conferida aos Vereadores e os tipos de despesas que podem se transformar em ressarcimento.

§2º - Cada parlamentar será considerado responsável quanto à regularidade de sua verba indenizatória.

§3º - A prestação de contas será regulamentada por meio de resolução.

Art. 2º Essa verba não será computada para efeito dos limites remuneratórios de que trata o inciso XI do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento.

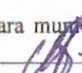
Art. 4º Esta Lei entra em vigor, no primeiro dia útil do mês subsequente ao da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita/PB, 25 de fevereiro de 2022

  
Francisco de Medeiros Silva  
Câmara Municipal de Santa Rita  
Vereador Presidente

Página 1 de 1

CERTIFICO que nesta data publiquei o presente Ato, afixando-o no átrio da Câmara Municipal de Santa Rita/PB. Para Constar, lavrei a presente, sendo esta a expressão da verdade. Santa Rita, 25/02/2022.  Vereador Marinaldo da Silva dos Santos - 1º Primeiro Secretário.